Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ofício n.º 212/2025/CG/PMA

Alfenas, 29 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Segue anexa resposta ao requerimento nº 101/2025 de autoria de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Matheus Paccini Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

Secretaria Municipal de Educação
Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)
Tel.: (35) 3698-1740/1742

Ofício n.º179 /2025/SEMED

De: Secretaria Municipal de Educação de Alfenas

Para: Prof. Matheus Paccini Pereira

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

Assunto: Resposta Requerimento n.º 101/2025

Alfenas, 19 de setembro de 2025.

Prezado Presidente,

Mediante cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, responder ao Requerimento supracitado, reiterando a relevância dos questionamentos apresentados, bem como manifestando nossa gratidão pelo exercício legítimo da função fiscalizadora por parte do Poder Legislativo, especialmente em temas tão sensíveis como o direito à educação inclusiva.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Alfenas atende, no ensino regular, mais de 300 (trezentas) crianças com deficiências e transtornos diversos, as quais recebem acompanhamento de professores e Auxiliares de Desenvolvimento Humano (ADH). Além disso, o município mantém Salas de Recurso Multifuncionais em funcionamento, nas quais é realizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno, ministrado por professores com formação específica em Educação Inclusiva.

Esses espaços são fundamentais no processo de inclusão, oferecendo recursos didáticos adaptados, estratégias individualizadas e suporte técnico-pedagógico que favorecem o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, motores, sociais e de comunicação.

Importa esclarecer que **não há qualquer intenção da administração municipal de substituir o AEE por profissionais de apoio, tampouco há respaldo legal para tal medida**. As Salas de Recurso Multifuncionais seguirão em pleno funcionamento, com professores especializados no atendimento dos alunos que necessitam de apoio pedagógico complementar.

A contratação de profissionais de apoio escolar, por sua vez, encontra amparo na legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 8.368/2014, bem como os pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 50/2023 e sua reanálise em 2024). Trata-se de uma ação complementar, sem prejuízo das responsabilidades pedagógicas que cabem ao professor regente e ao professor do AEE.

Diante do crescente número de matrículas de estudantes com deficiência na rede municipal, a Secretaria Municipal de Educação está em processo de **reorganização do atendimento educacional inclusivo para o ano letivo de 2026**. Para tanto, foi instituída uma **Comissão Técnica Interdisciplinar de Avaliação Educacional Inclusiva (em anexo a Portaria)**, composta por profissionais da área pedagógica, assistência social e psicologia, com competência para realizar análise individualizada das necessidades dos alunos e emitir parecer técnico sobre a indicação de **professor de apoio** ou **profissional de apoio escolar**, conforme cada caso.

Essa comissão já iniciou seus trabalhos, e a meta é concluir os pareceres individualizados até o final do ano letivo, respeitando as diretrizes legais e garantindo o direito à educação com equidade e qualidade.

Importa destacar que, nos casos em que for identificado o direito ao profissional de apoio escolar, este atuará exclusivamente nas funções de auxílio à locomoção, alimentação e higiene do aluno, **sem interferência nas ações pedagógicas,** que continuam sob responsabilidade do professor regente, devidamente formado para esse fim.

Complementarmente, a Secretaria de Educação continuará promovendo e intensificando **formações continuadas para todos os professores da rede municipal**, com temas voltados à educação inclusiva, elaboração de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) e de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conhecimento sobre deficiências e transtornos, acolhimento, direitos e deveres dos estudantes, seletividade alimentar, entre outros tópicos essenciais para o fortalecimento da inclusão.

Por fim, reforçamos a importância do trabalho conjunto entre o professor regente, o professor do AEE e o profissional/professor de apoio, em constante diálogo e alinhamento pedagógico, para garantir que as necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência sejam plenamente atendidas, promovendo, assim, uma educação verdadeiramente inclusiva, equitativa e de qualidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação
Município de Alfenas – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 622/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALFENAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alfenas, **Fábio Marques Florêncio,** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, II e V da Constituição Federal, os ditames da Lei n° 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei n° 12.764/2012 - Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a Lei n° 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO ainda o Parecer CNE/CP n° 50, de 5 de dezembro de 2023 e sua reanálise aprovado em 05/11/2024, que trata de orientações especificas para o Público da Educação Especial; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica multidisciplinar dos estudantes com deficiência para definição do suporte adequado, RESOLVE:

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas, a **Comissão Técnica Interdisciplinar de Avaliação Educacional Inclusiva,** com a finalidade de analisar, de forma individualizada, as necessidades dos estudantes com deficiência matriculados na rede municipal de ensino, emitindo parecer técnico quanto à necessidade de acompanhamento por **professor de apoio ou de profissional de apoio escolar.**

Parágrafo primeiro: A Comissão Técnica Interdisciplinar terá natureza consultiva e técnica, com a finalidade de subsidiar as unidades escolares no atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, sem prejuízo da autonomia pedagógica e da avaliação médica especializada.

Art. 2° A Comissão será composta pelas profissionais abaixo identificadas, sob a presidência da primeira:

- **Sandra Aparecida Ferreira-** CPF nº 03368338650 – Téc. da Sec. de Educação;
- **Aline Emília Rodrigues Santos** – CPF n°045.065.786-86
- **Dayana Neves Silva Schelck** – CPF n°080.215.196-57 – Pedagoga;
- **Lívia Helena Souza Ferreira** - CPF nº 122.090.546-13 - Psicóloga;
- **Martovania Domingos Carlos** - CPF nº 962.671.516-20 - Assistente Social;
- **Michele Reis Riberio** – CPF nº089.043.656-86 – Pedagoga;
- **Vanessa Cardoso Francisco Fidelis** - CPF nº 033.376.636-99 – Pedagoga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Art. 3° Compete à Comissão:

I - Analisar documentos, laudos, relatórios e informações encaminhadas pelas escolas;

II - Realizar, quando necessário, visita técnica ou escuta com a equipe escolar e/ou família;

III - Emitir parecer técnico orientando sobre a necessidade de suporte escolar Especializado;

IV - Encaminhar casos aos órgãos de assistência social e saúde, quando pertinente.

Art. 4º As informações e documentos analisados pela Comissão deverão ser tratados com sigilo, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se, preferencialmente, a cada 30 dias ou sempre que demandada por solicitação formal das unidades escolares.

Art. 6°A participação nesta Comissão é definida como de interesse público relevante, sendo considera voluntária a atuação de seus membros.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de setembro de 2025

Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal